

DECRETO Nº 6131 – 31/08/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR - CÂMARA
DECRETO Nº 6132 – 31/08/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6133 – 31/08/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6134

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Setembro de 2022**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
12861	ALEXANDRE DONIZETE ROSA	ENFERMEIRO II	C
13266	ANA FLAVIA DE ANDRADE SANTOS	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C
13289	ANDREA TAVARES DE O MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C
13275	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C
2757	APARECIDO JOSE DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G
13263	CARMEM DA CONCEICAO DE SOUZA	ENFERMEIRO II	C
921	CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	ENCARREGADO DE OBRAS II	G
13269	EDER JOSE DE OLIVEIRA MACHADO	PROFESSOR NIVEL III	C
13264	ELIANA SALVADOR	ENFERMEIRO II	C
13274	EMYLINIE MONTEIRO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C
13261	GILBERTO DE LIMA JUNIOR	ENFERMEIRO II	C
13284	JONATAS JONAS SOUSA NOGUEIRA	MOTORISTA II	C
13287	JOSIANE DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C

4671	JUNIOR ONUZIK	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F
13268	LEA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	C
2860	LUCIANO DONIZETE A FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G
13260	MARCELLA SOARES PADUA	ENFERMEIRO II	C
7040	NORIVALDO APARECIDO NETO	ENCARREGADO DE OBRAS II	E
2753	OSVALDO DE OLIVEIRA	MESTRE DE OBRAS	G
2677	RONEI VASCONCELOS	MOTORISTA II	G
13276	SIMONE A DUARTE PIMENTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C
7275	SUELI FATIMA PIMENTA	PROFESSOR NIVEL II	E
13272	SUZY ZANIN DA SILVA SAULLO	PROFESSOR NIVEL III	C
13286	THAISA IZIDORO PACHECO	ENFERMEIRO II	C
13273	VALERIA CARVALHO TUBALDINI	COORDENADOR PEDAGOGICO II	C

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de setembro de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal